

Edital PRAE nº 04/2020

A Pró Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e carência socioeconômica, informa:

Art. 1º confirmaram a matrícula em 2020 e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e Resoluções CA nº 095/2017 poderão requerer **BOLSA PERMANÊNCIA** para o ano 2020.

Período para solicitação: 10/02/2020 à 20/02/2020

Local: Prae-Campus de Uvaranas – sala 39

Horário: 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

Documentação: Certidão de matrícula na UEPG em 2020 e folha Resumo do Cadastro único, atualizada nos últimos 2 (dois) anos.

I - São critérios para a solicitação da bolsa:

a) Comprovar situação de vulnerabilidade social como membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CADÚNICO, estabelecendo renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo (nacional) ou com renda familiar mensal de até 03 salários mínimos nacional;

b) Certidão de Matrícula atualizada 2020.

Art. 2º O número de bolsas ofertadas é de 20 (vinte) bolsas com validade até dezembro de 2020.

Art. 3º Dos critérios da seleção: A ordem de classificação será definida pela vulnerabilidade familiar dos estudantes inscritos, sendo estabelecida a partir da renda familiar mensal per-capita privilegiando-se os inscritos com menor renda percapita;

Art. 4º Do deferimento: A PRAE divulgará edital com os pedidos deferidos até o dia 28/02/2020, pelo endereço <https://www2.uepg.br/prae> sendo que é responsabilidade do requerente acompanhar a publicação e atender as exigências do edital.

Art. 5º Da concessão do benefício: Após a publicação do Edital dos Deferidos, os (as) acadêmicos (as) deverão se apresentar na PRAE para assinatura de termo de ciência e compromisso e apresentação dos

documentos pessoais e bancários necessários para a efetivação do pagamento da bolsa permanência, conforme informações a constar no referido edital.

I – A concessão do benefício será até o mês de dezembro de 2020;

III – Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar o CAD ÚNICO e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha de Rosto, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do benefício.

III – A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como realização de entrevista social, contato com o órgão responsável pelo CAD ÚNICO e ou visita domiciliar, para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do benefício.

IV – Mediante a alteração da renda familiar percapita do estudante que indique o cancelamento do benefício, o mesmo será imediatamente repassado para o próximo estudante da lista de classificação, que na ocasião, comprovar a manutenção da condição socioeconômica condizente com os critérios para a concessão da bolsa permanência.

Art. 6º - Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar a identidade estudantil e o CAD ÚNICO.

a) CADÚNICO: o (a) estudante ou algum membro da família deverá ir até o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região de residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar que seja feito seu cadastro único.

Art. 7º - Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Ponta Grossa, 21 de janeiro de 2020.

Ione da Silva Jovino
Pró-reitora de Assuntos Estudantis